70

- III- ficará classificado em primeiro lugar o candidato indicado pelo maior número de Examinadores;

  IV- retirado das listas o candidato classificado em primeiro
- lugar, será classificado em segundo lugar o candidato que alcançar o maior número de posições no topo das listas dos Examinadores, dentre os candidatos remanescentes:
- V- o mesmo procedimento acima será usado sucessivamente para todas as classificações, até o último candidato aprovado.
- 9.6. Na hipótese de ocorrer empate de notas, como critérios de desempate, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
- 9.6.1. tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme estabelece a Lei nº 10.741/2003 (Lei do Idoso), sendo considerado para esse fim, a data de realização das provas;
- 9.6.2. tiver a maior média aritmética simples das notas finais atribuídas pelos Examinadores;
- 9.6.3. tiver a maior média aritmética das notas atribuídas pelos Examinadores em cada prova, observado o disposto no artigo 42 da Resolução Complementar nº 02/2013;
  - 9.6.4. tiver major idade;
- 9.6.5. permanecendo ainda o empate, o desempate ocorrerá por sorteio a ser realizado publicamente, durante a sessão de apuração final do resultado do Concurso.
- 9.7. Após a promulgação do resultado, será elaborado o Parecer Final da Comissão Examinadora, que conterá, obrigatoria-
- I- os quadros de notas e médias atribuídas pelos Examinadores, individualmente, a cada candidato, com a identificação nominal de todos os concorrentes e dos Examinadores;
  - II- a relação nominal dos candidatos aprovados;
- III o(s) nome(s) do(s) candidato(s) indicado(s) para assumir a(s) vaga(s) em Concurso.
- 9.8. O Parecer Final da Comissão Examinadora deverá registrar a justificativa de cada um de seus componentes, para as notas atribuídas aos candidatos, avaliados individualmente.
- 9.9. O Secretário da Comissão Examinadora lavrará ata de cada prova e sessão do Concurso, as quais serão assinadas por todos os membros da referida Comissão.
- 9.10. Concluídos os trabalhos e lavradas as atas, a Comissão Examinadora divulgará os resultados em sessão pública final, em horário e data que serão comunicados aos candidatos, durante a realização do Concurso.
  - 10. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL
- 10.1. O Parecer Final da Comissão Examinadora, com resultado final do Concurso, será submetido, findo o prazo de recurso, à consideração da Câmara Departamental
- 10.2. Será publicado no Diário Oficial da União o Edital de resultado final do Concurso público, com a relação dos candidatos aprovados no certame, obedecendo aos limites estabelecidos no Anexo II do Decreto nº 6.944/2009, por ordem de classificação.
- 10.3. Os candidatos não classificados no número máximo de aprovados de que trata o Anexo II do Decreto nº 6.944, de 21/08/2009, ainda que tenham atingido nota mínima, estarão au-
- tomaticamente reprovados no Concurso público.
  10.4. Nenhum dos candidatos empatados na última classificação de aprovados serão considerados reprovados nos termos do artigo 16 do Decreto nº 6.944/2009.

  11. DA INVESTIDURA NO CARGO

- 11.1. A aprovação no Concurso não assegura ao candidato o direito de ingresso no quadro de servidores da UFMG, mas apenas expectativa de direito à investidura, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, da rigorosa ordem de classificação, do prazo de validade do Concurso e
- da apresentação da documentação exigida em lei.
  11.2. A posse do candidato aprovado observará o limite de vagas estabelecidas no presente Edital, exceto se a ampliação desse limite for autorizada pelo órgão competente para tal fim.
- 11.3. Sem prejuízo da documentação apresentada por ocasião da inscrição, o candidato nomeado e convocado deverá apresentar os seguintes documentos no ato da posse: a) Formulário de Declaração de Bens e Rendas - DBR (anexo I) ou Formulário de Autorização de Acesso aos Dados de Bens e Rendas das Declarações de Ajuste Acual do Imposto de Renda Pessoa Física (anexo II), conforme dispõe a Instrução Normativa - TCU Nº 67, de 06/07/2011, publicada no DOU de 08/07/2011; b) Declaração quanto ao exercício, ou não, de outro cargo, emprego ou função públicos; c) Declaração de que não é beneficiário do Seguro Desemprego, de que trata a Lei nº 7.998/1990; d) Prévia inspeção médica oficial; e) Comprovação, quando for o caso, de obtenção da nacionalidade brasileira ou do Visto Permanente; f) Comprovação de quitação com o Serviço Militar, quando for o caso, e com a Justiça Eleitoral, dispensável no caso de estrangeiro; g) Certificado de Igualdade e de Outorga do Gozo de Direitos Políticos, emitido pelo Ministério da Justiça, se português equiparado; h) Carteira de Identidade; i) Carteira de Trabalho e Previdência Social; j) Certidão de Nascimento ou Casamento; k) CPF; l) PIS ou PASEP, se já cadastrado; m) Grupo Sanguíneo e Fator Rh; n) Plano de trabalho; o) Comprovação dos graus acadêmicos obtidos.
- 11.4. O candidato nomeado somente será empossado se for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo, por Junta Médica Oficial da UFMG.
- 11.5. A admissão do candidato far-se-á no Regime de Trabalho especificado para a(s) vaga(s), e segundo o Regime Jurídico Único do Servidor Público Federal, Lei nº 8.112/1990, e o disposto na Lei nº 12.772/2012, alterada pela Lei nº 12.863/2013.
- 11.6. A efetivação no regime de Dedicação Exclusiva estará condicionada à apresentação de plano de trabalho individual, aprovado pela Câmara Departamental própria e submetido à Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD).

- 11.7. O candidato nomeado para o cargo de provimento efetivo fica sujeito, nos termos do artigo 41, "caput", da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/1998, a estágio probatório por período de 36 (trinta e seis) meses, durante o qual sua aptidão, capacidade e desempenho no cargo serão objetos de avaliação pela Congregação da Unidade, posteriormente homologada pelo dirigente máximo da instituição.
- 11.8. A posse do candidato aprovado deverá ocorrer no prazo máximo de trinta dias, contados da data da publicação do ato de provimento no Diário Oficial da União.

  11.9. O candidato aprovado, depois de empossado em cargo
- público, deverá entrar em exercício no prazo máximo de quinze dias, contados da data da posse.
- 11.10. O prazo de validade do Concurso será de 1 (um) ano, contado a partir do dia subsequente à publicação do Edital de Homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do órgão interessado no certame, de acordo com o artigo 12 da Lei nº 8.112/1990.

  11.11. Não será fornecido ao candidato qualquer documento
- comprobatório de classificação e/ou notas, valendo para tal fim a homologação do resultado final do Concurso publicada no Diário Oficial da União.
  - 12. DOS RECURSOS
- 12.1. Caberá recurso à instância imediatamente superior contra qualquer ato praticado por autoridade ou Órgão competente, por estrita arguição de ilegalidade, com base na Resolução nº 13/2010, do Conselho Universitário, que cuida dos procedimentos a serem observados para interposição de recurso pelo candidato.
- 12.2. Os recursos serão apresentados à Congregação, em última instância, contra a homologação ou a anulação total ou parcial do Concurso, no prazo de dez dias, contados a partir de sua divulgação oficial por Edital afixado em local público e visível ou por publicação em órgão de comunicação, interno ou externo à Universidade
- 12.2.1 O Diretor da Unidade deverá cientificar os demais candidatos do respectivo concurso sobre a interposição de recurso, disponibilizar, para consulta, o inteiro teor da documentação apresentada pelo recursante, e solicitar que, caso queiram, se manifestem no prazo de dez dias, apresentando suas alegações.
- 12.2.2. A decisão do órgão competente deverá ser precedida por exame e parecer de relator(es) indicado(s) pela autoridade ou órgão competente.
- 12.3. A autoridade que preside o Órgão a que for apresentado o pedido de reconsideração ou de interposição de recurso decidirá, em exame preliminar, sobre os requisitos de sua admissibilidade.
- 12.3.1. O pedido de reconsideração e a interposição de recurso somente serão recebidos:
  - I- por escrito;
  - II- dentro do prazo;
- III- pelo órgão competente;
  IV- por quem seja legitimado;
  V- pessoalmente, mediante protocolo.
  12.3.2. O pedido deve ser protocolizado perante a autoridade ou órgão contra o qual se interpõe o recurso ou o pedido de re-
- 12.3.3. Na hipótese de sua admissibilidade, o pedido de reconsideração ou o recurso será julgado, observado o disposto no artigo 126 do Regimento Geral da UFMG.

  13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
- 13.1. Os prazos expressos em dias, no presente Edital, serão contados de modo contínuo.
- 13.2. A contagem do prazo exclui o dia do começo e inclui o dia do vencimento.
- 13.3. Quando a data inicial ou final coincidir com dia em que não houver expediente na Secretaria do órgão pertinente ou em que o expediente for encerrado antes do horário normal, o prazo será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.
  13.4. O Concurso não será interrompido em caso de falha
- técnica na(s) página(s) eletrônica(s) citada(s) no presente Edital. 13.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Reitor da Universidade Federal de Minas Gerais.
  - JAIME ARTURO RAMÍREZ

### EDITAIS DE 26 DE ABRIL DE 2017

- O Reitor da Universidade Federal de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, resolve
- $N^{\circ}$ 311 prorrogar, pelo período de 1 (um) ano, a partir de 14/05/2017, o prazo de validade do Concurso Público para provimento de cargo na Classe A, com a denominação de PROFESSOR ADJUNTO A, Nível 1, regime de trabalho Dedicação Exclusiva, destinada ao DEPARTAMENTO DE CLÍNICA E CIRURGIA VE-TERINÁRIAS da ESCOLA DE VETERINÁRIA, na área de conhecimento: Clínica Veterinária de Ruminantes, realizado nos termos do Edital nº 686, de 03/11/2015, publicado no DOU de 04/11/2015, Seção 3, páginas 83 a 85, e homologado pelo Edital nº 274, de 12/05/2016, publicado no DOU de 13/05/2016, Seção 3, página 92, de acordo com o artigo 16 do Decreto nº 6.944, de 21/08/2009.
- $N^{\circ}$ 312 prorrogar, pelo período de 1 (um) ano, a partir de 18/05/2017, o prazo de validade do Concurso Público para provimento de cargo na Classe A, com a denominação de PROFESSOR ADJUNTO A, Nível 1, regime de trabalho Dedicação Exclusiva, destinada ao DEPARTAMENTO DE CLÍNICA E CIRURGIA VETERINÁRIAS da ESCOLA DE VETERINÁRIA, na área de conhecimento: Reprodução Animal, realizado nos termos do Edital nº

764, de 23/11/2015, publicado no DOU de 24/11/2015, Seção 3, páginas 59 a 61, e homologado pelo Edital nº 280, de 16/05/2016, publicado no DOU de 17/05/2016, Seção 3, página 67, de acordo com o artigo 16 do Decreto nº 6.944, de 21/08/2009.

 $N^{\circ}$  313 - prorrogar, pelo período de 1 (um) ano, a partir de 14/05/2017, o prazo de validade do Concurso Público para provimento de cargo na Classe A, com a denominação de PROFESSOR ASSISTENTE A, Nível I, regime de trabalho Dedicação Exclusiva, destinada ao DEPARTAMENTO DE CLÍNICA E CIRURGIA VE-TERINÁRIAS da ESCOLA DE VETERINÁRIA, na área de conhecimento: Cirurgia, realizado nos termos do Edital nº 757, de 20/11/2015, publicado no DOU de 23/11/2015, Seção 3, páginas 66 a 69, e homologado pelo Edital nº 274, de 12/05/2016, publicado no DOU de 13/05/2016, Seção 3, página 91, de acordo com o artigo 16 do Decreto nº 6.944, de 21/08/2009.

#### JAIME ARTURO RAMÍREZ

### FACULDADE DE ODONTOLOGIA

# RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO Nº 1/2017

A Faculdade de Odontologia da UFMG comunica resultado do Pregão Eletrônico Nº 01/2017, cujo objeto é aquisição parcelada de peças e acessórios para reposição em equipamentos odontológicos da marca Gnatus modelos Persus e Landus LX. Empresas venceddoras: DENTAL ALTA MOGIANA COM. DE PROD. ODONTO-LÓGICOS LTDA CNPI: 05.375.249/0001-03 Itens: 4, 5, 6, 9, 13, 14, 16 e 17 - EASYTECH SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA CNPI: 17.323.997/0001-08 Itens: 1, 2, 3, 7, 8, 10, 11, 12, 15, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37 e 38.

> HENRIQUE PRETTI Diretor da Faculdade

(SIDEC - 26/04/2017) 153290-15229-2017NE800006

### PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO E ÓPERAÇÃO DA INFRAESTRUTŪRA

# RESULTADO DE JULGAMENTO TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2016

O diretor do Depart. de Manutenção e Operação da Infraestrutura da UFMG, no uso de suas atribuições legais, resolve: HO-MOLOGAR o procedimento licitatório realizado na modalidade To-mada de Preços 001/2016 DEMAI/UFMG, tipo menor preço global, cujo objeto é a contratação de empresa especializada de engenharia para a prestação de serviços de reforma da subestação do bloco C do ICB/UFMG, no campus Pampulha, em atendimento ao disposto no inc.VII, art.38 e inc.VI, art.43 da Lei 8666/93, conforme consta no processo 23072.039530-2015-94.ADJUDICAR o fornecimento do objeto libitado em fornecimento do objeto do ob jeto licitado em favor da empresa MAS Automação e Engenharia Ltda.EPP, CNPJ 07.655.503/0001- 44, por haver apresentado a proposta mais vantajosa para esta Universidade, no valor de R\$717.168,23 (setecentos e dezessete mil, cento e sessenta e oito reais e vinte e três centavos).

FELIPE COURA E CRUZ

(SIDEC - 26/04/2017) 153267-15229-2017NE800013

# PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANCAS

# EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Proc. 23072.036772/2015-26 - 1° T. A ao Contrato nº 051/15-00, firmado entre a Universidade Federal de Minas Gerais - UFMG, CNPJ/MF nº 17.217.985/0001-04, e a Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa - FUNDEP CNPJ nº 18.720.938/0001-41. Objeto: Acréscimo de valor de R\$ 200.610,00 para a turma do 2º Semestre de 2017. Nome e cargos dos signatários: Profº Graciela Inês Ravetti de Gómez - Diretora da Faculdade de Letras da UFMG, Prof. Alfredo Gontijo de Oliveira - Presidente da FUNDEP. Data da Assinatura: 26/04/2017.

# DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL ESCOLA DE ENGENHARIA

# AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 3/2017 - UASG 153280

Nº Processo: 23072000240201712 . Objeto: Pregão Eletrônico -Constitui objeto desta licitação a Contratação de empresa especia-lizada em serviço de manutenção de equipamento de Motor-Gerador e Extensômetro Elétrico para o Laboratório de Conversão da Energia do DEE e do Laboratório de Análise Experimental de Estrutura do DEES, com fornecimento e substituição de peças e componentes, estando incluso todos os materiais, mão de obra e manutenção corretiva para Escola de Engenharia da UFMG. Total de Itens Licitados: 00002. Edital: 27/04/2017 de 08h00 às 11h30 e de 14h00 às 17h00. Endereço: Avenida Antonio Carlos 6627 - Bloco 1 - Pampulha - Belo Horizonte Pampulha - BELO HORIZONTE - MG ou www.com-